

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

LEI COMPLEMENTAR Nº 49/2023 DE 27 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO RETROATIVO DO PISO SALARIAL NACIONAL AO CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, Estado do Sergipe, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a pagar o valor de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais), de forma igualitária, ou seja, o importe individual de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), referente ao Piso Nacional nos termos da Emenda 120/2022.
- §1º O valor firmado no *caput* deste artigo consiste no valor repassado pelo Governo Federal, extemporaneamente, referente aos meses de janeiro a abril de 2023.
- §2º Considerando que o valor repassado pelo Governo Federal não contempla o Piso correspondente, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear a diferença para esta finalidade.
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe, em 27 de junho de 2023.

LAERTE GOMES DE ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL